



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de transporte para atender a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Grande/MS (CMDCA/CG) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (PMCG), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS/CG/MS), ordenadora de despesa do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, tem como missão institucional de promover e assegurar os direitos de crianças e adolescentes no município de Campo Grande, articular, mobilizar a participação e controle social na realização de Conferências no município.

A realização das conferências assegurará a efetiva participação da criança, do adolescente e da sociedade na proposição de ações norteadoras para a implementação e o fortalecimento das políticas públicas municipais para a criança e ao adolescente, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O transporte de crianças, adolescentes e acompanhantes tem significativa importância na adesão e comprometimento dos participantes na Conferência, tendo em vista que, a maioria do público alvo são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, visando atender o que preconiza a Resolução 227 de 19/05/2022 do CONANDA, no que se refere a participação das crianças e adolescentes na Conferência, é fundamental a disponibilização de veículo para locomoção do local de partida (10 escolas selecionadas) até o auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Onocieto Severo Monteiro, 460 - Vila Margarida, onde a X Conferência será realizada, nos dias 23 e 24 de março de 2023. Destacamos que o transporte é fundamental para que possamos cumprir ao estabelecido na Resolução, visto que, muitas famílias não poderiam arcar financeiramente com tal deslocamento.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inferre-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOTE 001	1	0006307	Serviço de transporte em veículo tipo ônibus, micro-ônibus e afins	1 - Serviço	1	22.335,0000	22.335,00	22.335,00

Total (R\$): 22.335,0000 22.335,00 22.335,00

3.1. Contratação de serviço de transporte para o traslado de 120 participantes, crianças, adolescentes e acompanhantes, da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no município de Campo Grande/MS, nos dias 23 e 24 de março de 2023.

3.2. A locação de 10 veículos tipo Van, com motorista, com capacidade suficiente para transportar 12 participantes por escola, obedecendo os itinerários e os horários pré-determinados pelo CMDCA, constante na Planilha dos Locais e Datas do Evento, anexo IV e V (folhas 4 e 5 da planilha), o



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

transporte dos participantes deverão ser realizados de acordo com as informações deste Termo de Referência, sob responsabilidade da empresa de transporte, devendo seguir criteriosamente as datas e horários pré estabelecidos neste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de avaliação das propostas será MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Dia 23/03/2023, horário às 06h30, saída dos pontos de referência constantes na Planilha dos Locais e Datas do Evento, anexo IV (folha 4 da planilha) do presente Termo de Referência, para o traslado até o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460, Bairro Vila Margarida, Campo Grande MS, onde será realizada a X Conferência, que iniciará as atividades as 07 horas.

5.2. Dia 23/03/2023, horário às 17h30 – saída do local da X Conferência para os pontos de referência constantes na Planilha dos Locais e Datas do Evento, anexo IV (folha 4 da planilha) do presente Termo de Referência.

5.3. Dias 24/03/2023, horário às 07h00 - saída dos pontos de referência constantes na Planilha dos Locais e Datas do Evento, anexo V (folha 5 da planilha) do presente Termo de Referência, para o traslado até o Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460, Bairro Vila Margarida, onde será realizada a X Conferência, que iniciará as atividades às 8h.

5.4. Dias 24/03/2023, horário às 15 horas - saída do local da X Conferência para os pontos de referência constantes na Planilha dos Locais e Datas do Evento, anexo V (folha 5 da planilha) do presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O(s) serviço(is) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço descrito nos itens 5.1 ao 5.4. deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

6.2. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte de passageiros, deverão oferecer segurança, estarem higienizados e ter conforto aos passageiros, ou seja, deve ter cinto de segurança em todos os assentos, ar condicionado funcionando e boa higienização.

6.3. Os veículos deverão possuir Seguro Obrigatórios de Danos Pessoais, para todos os passageiros.

6.4. Os veículos deverão possuir todos os itens de segurança exigidos por lei.

6.5. Declaração que a empresa irá manter um veículo reserva para eventual socorro, veículo este com as mesmas especificações deste edital, permanecendo o mesmo à disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço.

6.6. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista.

7.2. A empresa deverá estar em dia com as obrigações quanto a justiça do trabalho e as fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a seguridade social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a sede da empresa seja no município de Campo Grande a regularidade fiscal com a fazenda municipal deverá ser comprovada com a apresentação da guia CNDG (certidão Negativa de Débitos Gerais).

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá garantir seus serviços durante todo o período de execução, promovendo assim, a troca as suas expensas de todo e qualquer item considerado



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

inadequado na execução do objeto deste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.5. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal

9.2.6. Certidão Estadual de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em plena validade.

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.8. Declaração de inexistência de empregados menores.

9.3. Apresentar o Certificado de registro e licenciamento de veículo no ato assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

9.4. Fica estabelecido um limite máximo de 15 anos de idade do veículo contado da data de fabricação.

9.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil que comprove a atividade econômica principal ou secundária como sendo o serviço de transporte de passageiro – locação de automóveis com motorista.

9.6. Na assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que os motoristas possuem carteira nacional de habilitação da categoria “D” pertinente ao transporte de passageiros cuja lotação exceda 8 lugares.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Fiscais:

- Eliane Aparecida Bittencourt conselheira - Conselheira Municipal, 67- 99947-3771, elimariabittencourt@gmail.com.
- Ana Paula Queiroz dos Santos - Conselheira Municipal, cel. 67-99220-9135, paulaqueiros35@gmail.com.
-

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme especificado.

11.2. Executar os serviços, atendendo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

11.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato a ser celebrado.

11.4. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita prestação dos serviços, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também, o refazimento do serviço não aceito pela fiscalização da Contratante.

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.

11.6. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.8. Designar via ofício 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os serviços a serem realizados, bem como receber as comunicações, por parte da Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços, no ato da assinatura do Contrato.

11.9. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na execução do serviço são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Funcional Programática: 0824300414041
- Natureza de Despesa: 33903999
- Fonte de Recurso: 0601

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. SAS/00020/ETP/2022, em anexo.

15.2. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.3. Os preços contratuais propostos serão irrevogáveis, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.728, de 04 de maio de 2021.

15.4. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação de pessoa jurídica em formato de consórcio.

15.5. A vedação de participação de consórcio de pessoa jurídica se justifica pela baixa complexidade da solução e pela vasta quantidade de empresas no mercado capazes de atender ao objeto individualmente.

15.6. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Termo de Referência SAS/00003/TR/2023

Campo Grande/MS, 17 de Fevereiro de 2023

Aprovado por:

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaborado por:

Greco Manenti Vargas

Gestor de Processos